



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.273 de 22/11/2017, publicado no DOU de 23/11/2017, seção 2, página 19, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no e-mail encaminhado pela Assistente Social,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital Interno nº 03/2020, que torna público o processo de seleção para ingressantes no Programa de Assistência Estudantil do Campus Cachoeiro de Itapemirim deste Ifes, de acordo com as normas e as instruções constantes no anexo I.

EDSON MACIEL PEIXOTO
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

EDITAL Nº 03/2020, 13 DE FEVEREIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Campus Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio de seu Diretor Geral, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil de acordo com as normas e as instruções presentes neste Edital.

1. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFES, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011, tem como principais objetivos contribuir para a equidade no processo de formação dos alunos, ajudar na melhoria das condições de vida e buscar alternativas para o melhor desempenho acadêmico dos discentes a fim de prevenir e minimizar a reprovação e a evasão escolar. Deste modo, o Ifes – *Campus* Cachoeiro de Itapemirim abre inscrições para a concessão dos auxílios transporte, moradia, alimentação e didático e uniforme.

2. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital é destinado aos estudantes:

2.1 Regularmente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação presenciais do Ifes – *Campus* Cachoeiro de Itapemirim.

2.2 Prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja inferior ou até um (01) salário mínimo e meio vigente¹ (até R\$1.567,50).

2.3 Não estar inscrito atualmente no Programa de Assistência Estudantil do Ifes e não ter recebido os auxílios provenientes do Programa nos últimos 6 meses.

Parágrafos

1º Os alunos que, por motivos específicos, recebem auxílio emergencial deverão se inscrever no presente Edital para concorrer aos auxílios dos Programas Específicos da Assistência Estudantil;

2º A concessão dos Auxílios de Assistência Estudantil está vinculada aos recursos disponíveis (dotação orçamentária) para a Política de Assistência Estudantil vigentes no ano de 2020 no Ifes – *Campus* Cachoeiro de Itapemirim.

¹ Segundo a legislação vigente no Brasil, o Salário Mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2020 é de R\$1045,00 (mil e quarente e cinco reais).

3. DA DURAÇÃO

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes – *Campus* Cachoeiro de Itapemirim de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e com duração até dezembro de 2020.

4. DOS AUXÍLIOS E DAS FORMAS DE CONCESSÃO

4.1 Auxílio Moradia

É o custeio de 60% a 80% das despesas com aluguel dos discentes que vieram residir provisoriamente em Cachoeiro de Itapemirim com a finalidade exclusiva de estudar no Ifes – *Campus* Cachoeiro de Itapemirim. Estão aptos ao auxílio os alunos que residiam anteriormente com a família, que possuam vínculos afetivos e econômicos com o núcleo familiar da cidade de origem e que pagam aluguel domiciliar na cidade de Cachoeiro de Itapemirim. Para fins de custeio, não serão consideradas, neste auxílio, as despesas provenientes de taxa condominial ou de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

4.2 Auxílio Alimentação

Repasse financeiro para subsidiar, parcialmente ou integralmente, as despesas com lanches e/ou refeições dos (as) estudantes a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Os valores integrais do auxílio alimentação são: R\$108,00 para os alunos dos cursos técnicos e R\$180,00 para os de graduação.

4.3 Auxílio Transporte

Visa custear parte das despesas diárias de deslocamento em transporte coletivo e/ou contratado (transporte escolar) da residência ao Ifes. Não terão direito ao auxílio transporte os alunos que têm condições de acesso gratuito a meios de transportes garantidos por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais. O valor do auxílio poderá variar de aluno para aluno e será concedido nas seguintes modalidades:

Modalidade A: uso diário do transporte para acesso ao *Campus*. Os discentes que dependem de transporte intermunicipal (seja transporte locado ou coletivo) para se deslocar poderão ter de 60% a 80% das despesas com transporte custeadas. Já os que residem no município de Cachoeiro de Itapemirim, podem ter até 100% do valor do passe estudantil custeado.

Modalidade B: uso esporádico de transporte interestadual. Aplica-se aos alunos que não residem com o núcleo familiar por motivos de estudo no Ifes e necessitam realizar visitas ao grupo familiar em outros estados brasileiros.

4.4 Auxílio Material Didático e Uniforme

Subsídio concedido aos estudantes para auxiliá-los na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos, como: custeio de cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado, acesso, participação e aprendizagem em programas de inclusão digital e/ou uniforme.

Parágrafos:

1º - As modalidades de auxílios descritas acima poderão ser acumuladas pelo mesmo aluno, dependendo de sua avaliação socioeconômica e da disponibilidade de recursos;

2º - O pagamento dos auxílios alimentação, transporte e didático e uniforme ocorrerá mensalmente, **exceto** no período de férias escolares. Já o auxílio moradia poderá ser concedido no período de férias;

3º - O pagamento dos auxílios a que se refere este Edital tem previsão para se iniciar em maio de 2020 podendo sofrer alteração. Após o término dos trabalhos da equipe de assistência estudantil referente ao processo de seleção dos alunos para o ano de 2020, o pagamento retroativo será condicionado à disponibilidade de recursos para o campus.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O presente Edital constará de quatro etapas:

1ª etapa – Inscrição.

2ª etapa – Avaliação socioeconômica.

3ª etapa – Publicação do resultado parcial e interposição de recursos.

4ª etapa - Publicação do resultado final.

6. DAS INSCRIÇÕES

Para a solicitação dos auxílios previstos no presente Edital, deverão ser observadas as seguintes instruções:

6.1 Ler atentamente este Edital;

6.2 Comparecer na sala da Enfermaria, munido de documento de identificação com foto – RG ou carteira de motorista – e do número de matrícula para realizar a inscrição;

6.3 Na ocasião será realizada a inscrição do aluno no processo seletivo e o agendamento da entrevista social com a assistente social.

6.4 Só serão aceitas as inscrições no período de 09 a 13 de março de 2020 conforme item 13 CRONOGRAMA;

6.5 Dúvidas poderão ser esclarecidas a qualquer momento nos setores de Serviço Social ou de Enfermaria.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 A avaliação socioeconômica será feita por meio de entrevista social, análise de documentação e estudo socioeconômico. Se identificada a necessidade, poderão ser realizadas visitas domiciliares e consultas a outras instituições para complementar a análise.

7.2 Os alunos inscritos no processo seletivo deverão comparecer no local e no horário agendado no ato da inscrição e apresentar a documentação necessária prevista no ANEXO I.

Parágrafo único: é obrigatório o comparecimento do aluno à entrevista social munido dos documentos exigidos pelo presente Edital. Se o aluno comparecer à entrevista sem a documentação, a entrevista não será remarcada e o aluno será considerado desclassificado.

7.3 Para a avaliação dos candidatos são considerados diversos aspectos da vida do aluno tal como a renda familiar *per capita*, condições de moradia, situação ocupacional, condições de saúde, acesso a serviços, contexto comunitário, situações de violência, dentre outros aspectos objetivos e subjetivos que favoreçam a análise da situação de vulnerabilidade a qual a família está exposta.

7.4 Para apuração da renda familiar *per capita* considera-se:

7.4.1 Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

7.4.2 Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição no processo seletivo;

7.4.3 Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

7.4.4 Renda familiar *per capita* bruta mensal, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de todas as pessoas da família.

7.5 Para efeito de cálculo da renda *per capita* familiar serão considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual.

7.6 Não serão considerados:

7.6.1 Os valores/rendimentos percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias, abono salarial e 13º (décimo terceiro) salário;

7.6.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.7 Durante a entrevista social não serão informados quais auxílios serão deferidos.

7.8 Outros documentos comprobatórios, não previstos no ANEXO I, poderão ser solicitados para fins de análise e de comprovação.

7.9 O candidato que não comparecer à entrevista social sem justificativa prévia será DESCLASSIFICADO deste Processo Seletivo.

7.10 O candidato que comparecer à entrevista social sem a documentação obrigatória exigida no ANEXO I será DESCLASSIFICADO deste Processo Seletivo.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Após o término das entrevistas sociais será publicado o Resultado Parcial do Edital de seleção. Constará na publicação o número de matrícula, o resultado da análise documental e, quando for o caso, justificativa. Serão publicados os possíveis resultados:

8.1.1 Documentação completa: quando o aluno tiver cumprido todos os trâmites previstos até então;

8.1.2 Documentação incompleta: quando o aluno tiver alguma pendência em relação à documentação;

8.1.3 Desclassificado: se o aluno faltar à entrevista social ou tiver comparecido, mas não levado a documentação exigida.

8.2 Poderão interpor recursos os alunos que, na divulgação do Resultado Parcial, tiverem como resultado “Documentação incompleta”.

8.3 Os recursos deverão ser entregues na sala da Enfermaria ou do Serviço Social, impreterivelmente, nos dias e horários previstos no item 0 deste Edital, contendo o Formulário de Recurso (ANEXO XIII) os documentos indicados no Resultado Parcial.

8.4 O parecer do Serviço Social sobre os recursos interpostos é irrecurável, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final.

8.5 Àqueles que estiverem com a Documentação incompleta no Resultado Parcial e não entrarem com recurso no período estabelecido por este Edital terão as suas inscrições INDEFERIDAS.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Ao fim do período para interposição de recursos serão analisadas as solicitações de todos os alunos cuja documentação esteja completa e definido, com base na avaliação socioeconômica e no orçamento disponível, quais os auxílios serão deferidos e os respectivos valores.

9.2 Constará na publicação do Resultado Final o número de matrícula do aluno e um dos possíveis resultados:

9.2.1 DEFERIDO: o candidato está classificado para participar de um ou mais Programas Específicos de Atenção Primária. Constará na publicação do Resultado Final quais auxílios o aluno irá receber;

9.2.2 INDEFERIDO e o motivo do indeferimento: o candidato não atende aos critérios dos Programas de Assistência Estudantil ou aos dispositivos deste Edital e não será contemplado, não cabendo mais recursos nessa etapa;

9.2.3 DESCLASSIFICADO: no caso em que o candidato não cumprir o disposto nas fases 2 e 3 do presente Edital, a saber, não comparecer a entrevista social sem justa causa ou não entrar com recurso, quando necessário, no prazo estabelecido.

9.2.4 CLASSIFICADO PARA A LISTA DE ESPERA: será aplicado aos candidatos que apresentarem renda bruta familiar *per capita* acima de um salário-mínimo vigente (R\$1045,00), até um salário-mínimo e meio (R\$1.567,50). A inserção destes alunos nos Programas Específicos de Atenção Primária estará condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ser ou não convocados ao longo do ano, não cabendo mais recursos nessa etapa.

9.3 Os candidatos cuja renda bruta familiar *per capita* ultrapassar um salário mínimo e meio (R\$1.567,50) terão seus requerimentos INDEFERIDOS.

10. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

10.1 O aluno deverá, no ato da inscrição, declarar que está ciente e de acordo com o conteúdo do TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil (ANEXO III), bem como com todo o conteúdo deste edital.

10.2 Caso o aluno beneficiado descumpra algum item do TERMO DE COMPROMISSO, os benefícios poderão ser suspensos até a apreciação da situação e parecer final da Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Campus.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

11.1 Possuir matrícula regular;

11.2 Possuir frequência mensal regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado;

11.3 Não ser reprovado por falta.

11.4 Não trancar a matrícula;

11.5 Não infringir qualquer regra do Ifes *Campus* Cachoeiro de Itapemirim, conforme Código de Ética Discente vigente, garantido o direito de contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO

12.1 O cancelamento da participação dos discentes no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1.2 Automaticamente nos casos de evasão, transferência, abandono ou conclusão do curso ou término do programa;

12.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

12.1.4 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Comissão Gestora da Política Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus*.

13. CRONOGRAMA

Etapa	Local	Período
Divulgação do Edital	Mural da Enfermaria, sistema acadêmico e site do <i>Campus</i> Cachoeiro do Itapemirim.	13 de fevereiro 2020.
Período de inscrições	Setor da Enfermaria	09 a 13 de março de 2020.
Período para as entrevistas e a análise documental	Setor do Serviço Social	23 de março a 03 de abril.
Publicação do resultado parcial	Murais do Serviço Social e Enfermaria, sistema acadêmico e site do <i>Campus</i> Cachoeiro do Itapemirim.	06 de abril de 2020.
Interposição de recursos ao resultado parcial	Setor do Serviço Social ou da Enfermaria	07 a 09 de abril de 2020.
Publicação do resultado final	Murais do Serviço Social e Enfermaria, sistema acadêmico e site do <i>Campus</i> Cachoeiro do Itapemirim.	13 de abril de 2020.
Reunião com os alunos	Auditório, bloco 6, superior.	16 de abril de 2020.

Parágrafo Único:

As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações, de acordo com o número de inscritos neste Processo Seletivo. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações adicionais deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;

14.2 As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;

14.3 Cabe ao candidato verificar se as cópias entregues de sua documentação estão devidamente compreensíveis, ou seja, com os dados legíveis.

14.4 O estudante selecionado pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá comunicar imediatamente à Assistente Social do campus, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;

14.5 Não será devolvida a documentação aos candidatos;

14.6 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;

14.7 O Ifes se reserva o direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pela equipe da assistência estudantil, tais como entrevista, visita domiciliar, podendo rever o auxílio em qualquer época.

14.8 O Ifes não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato (a);

14.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha do formulário, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer época, sujeito a sanções em conformidade com a legislação pertinente;

14.10 Caso, a qualquer tempo, seja descoberto que o discente mentiu ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente Edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à equipe de assistência estudantil, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil, pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) ou quando se fizer necessário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2020.

Edson Maciel Peixoto

Diretor Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTOS PESSOAIS (cópia simples):

- 1.1 Carteira de Identidade ou certidão de nascimento do (a) aluno (a);
- 1.2 CPF do (a) aluno (a);
- 1.3 Cartão do banco em que conste os números da agência e conta. A conta bancária deve estar ativa e ser em nome do (a) estudante. Não serão aceitas contas conjuntas e nem contas salário.
- 1.4 Uma foto 3x4 original que ficará no cadastro do aluno.

2. DOCUMENTOS DOS FAMILIARES (cópia simples):

- 2.1 Certidão de nascimento dos membros familiares **menores de 16 anos**;
- 2.2 Certidão de casamento dos responsáveis, quando for o caso, e do (a) aluno (a) se houver;
- 2.3 Certidão de óbito, quando for o caso.

3. FORMULÁRIOS IMPRESSOS DO EDITAL (original):

- 3.1 Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (**Erro! Fonte de referência não encontrada.**);
- 3.2 Termo de compromisso do discente (ANEXO III);
- 3.3 Formulário Socioeconômico (ANEXO IV).

4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS FAMILIARES (cópia simples):

- 4.1 Carteira de Trabalho do (a) candidato(a) e de todos os **componentes familiares maiores de 16 anos** (página da foto, dados pessoais, último contrato de trabalho registrado, página em branco subsequente, anotações gerais e página em branco subsequente);
- 4.2 O (a) candidato(a) ou membro familiar maior de 16 anos que não possuir Carteira de Trabalho, deverá apresentar declaração contida no **ANEXO V** deste Edital.
- 4.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, **de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar**. Os que são isentos de declarar Imposto de Renda deverão apresentar declaração referente ao ano de 2019, retirada no site da receita federal, disponível no endereço:

4.4 Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, em qualquer situação das relacionadas abaixo:

4.5 Desempregado / Nunca trabalhou / do lar

I) Declaração pessoal constando que não exerce nenhuma atividade remunerada devidamente preenchida - ANEXO VI.

II) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se for o caso.

4.6 Trabalhadores assalariados (carteira assinada, contratado ou servidor público)

I) Contracheques referentes aos 3 últimos meses da abertura do presente Edital **OU**

II) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a).

4.7 Trabalhadores Informais ou Profissionais autônomos

I) Declaração pessoal constando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, atestada por 2 testemunhas (sem vínculo de parentesco) devidamente preenchida - ANEXO VII.

4.8 Aposentados e pensionistas

I) Demonstrativo de pagamento dos 3 últimos meses do benefício de órgão previdenciário privado ou público, que pode ser retirado pelo site: www.previdencia.gov.br – Serviços ao cidadão – Extrato de pagamentos ou o .

II) Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

4.9 Estagiários e bolsistas

I) Contrato firmado para o desenvolvimento do estágio/pesquisa contendo o valor da bolsa **OU**

II) Contracheques referentes aos 3 últimos meses.

4.10 Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)

I) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); **OU**

II) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) com validade vigente, quando houver; **OU**

III) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

4.11 Empresário / Microempresário / MEI (todos que possuam CNPJ)

I) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, entregue em 2019; **E**

II) Pró-labore – documento emitido pelo contador da empresa, quando houver.

4.12 Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

I. Se for Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.

II. Se for Pensão não legalizada ou se o(a) candidato, filho(a) de pais separados, não receber pensão: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO VIII.

4.13 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I) Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos **OU**

II) Declaração devidamente preenchida conforme ANEXO IX.

5. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS FAMILIARES:

Para comprovação das despesas, o (a) aluno (a) deverá fornecer **cópias simples** das despesas dos três meses anteriores à divulgação do presente edital. Para análise, serão considerados os seguintes comprovantes:

5.1 Comprovantes de despesas com água, energia, aluguel ou prestação da casa própria, alimentação e gastos com medicamentos.

5.2 Gastos com transporte utilizados para deslocamento até o IFES:

- I. **Transporte Terceirizado (vans ou afins):** declaração original (ANEXO X) assinada pelo responsável do transporte ou cópia simples do contrato de prestação de serviço e nestes devem conter o valor a ser pago pela utilização dos serviços (mensal, bimestral ou semestral). **NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA DO CARNÊ DE MENSALIDADES.**
- II. **Transporte Público (Intermunicipal):** comprovante dos bilhetes/tickets de passagem referentes ao trajeto escolar (ida e volta) com o respectivo valor legível (colado numa folha A4),
- III. **Transporte Público (Consórcio Novo Trans/Flecha Branca dentro do Município de Cachoeiro de Itapemirim):** cópia do cartão do transporte do estudante. Caso o aluno não tenha cartão do transporte do estudante favor apresentar a Declaração (ANEXO XI).



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - INGRESSO

NOME DO REQUERENTE: _____

CURSO: _____ PERÍODO/ANO: _____ MATRÍCULA: _____

SOLICITO (Numerar os auxílios solicitados de acordo com a sua ordem de prioridade):

() Auxílio Transporte

() Auxílio Moradia

() Auxílio Alimentação

() Auxílio Material Didático e Uniforme

Justificativa:

DATA: ___/___/___

Assinatura do(a) aluno (a)

Assinatura do responsável (quando aluno (a) menor de idade)

.....

PARA PREENCHIMENTO DA EQUIPE DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS

PARECER:

() DEFERIDO () INDEFERIDO () CLASSIFICADO PARA LISTA DE ESPERA
() DESCLASSIFICADO

OBSERVAÇÕES:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO III

Termo de Compromisso do Discente

Eu, _____ es
tudante do Curso _____, matrícula nº
_____, declaro estar ciente das disposições do(s) **Auxílios do Programa de
Assistência estudantil** e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a
cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

a) São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

- I. Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VI. Assinar lista de recebimento do auxílio, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil. O discente que não assinar o relatório de recebimento terá o benefício suspenso no mês seguinte. O discente que não assinar o relatório de recebimento por 02 meses consecutivos será desligado do Programa;
- VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo I: Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Reprovação por Falta.
- V. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Parágrafo II: Os valores dos Programas de Assistência Estudantil (auxílios) serão definidos de acordo com a realidade apresentada pelo discente, avaliação do profissional de Serviço Social e do recurso destinado ao programa (dotação orçamentária), podendo ser custeado em parte ou na sua totalidade.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Local, data _____ de _____ de 20____.

Assinatura do participante do Programa e responsável (se necessário)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO IV
FORMULÁRIO SÓCIOECONOMICO

1) IDENTIFICAÇÃO DO (A) ALUNO (A)

- Nome Civil: _____
- Nome social (se for o caso): _____
- Gênero: _____
- Estado civil: _____
- Curso/Período: _____ - Forma de Ingresso no IFES: _____
- Endereço atual do (a) aluno (a): _____

- () Zona rural () Zona urbana () Comunidade quilombola () Comunidade indígena.
- Telefone: _____ - Email: _____

2) SITUAÇÃO DE MORADIA DA FAMÍLIA:

- Tipo de imóvel em que a família reside: () Casa () Apartamento () Barracão () Sítio ou Chácara () Fazenda () Outro: _____
- A situação do imóvel em que a família reside atualmente é:
 - () Alugado, valor do aluguel R\$ _____
 - () Próprio, quitado
 - () Próprio por herança
 - () Financiado, valor da prestação R\$ _____
 - () Cedido/Emprestado. Por quem? _____
 - () Construído em lote de parente
 - () Outra situação. Qual? _____
- A família possui outros imóveis além da moradia? () Não () Sim
- Se sim, quais e onde? _____

- Você mora:
 - () Sozinho

() Com pais (ou somente com um dos pais)

() Com cônjuge/companheiro (a)

() Em casa de familiares ou amigos da família

() Em república/quarto/pensão/pensionato

() Outra situação. Qual? _____

- Se o (a) aluno (a) mora em Cachoeiro de Itapemirim exclusivamente para fins de estudo no IFES, informar o município e Estado onde a família reside: _____

- Possui acesso à Internet em sua residência? () Não () Sim

3) DESLOCAMENTO

- Qual o principal meio de transporte utilizado para chegar ao IFES *Campus* Cachoeiro?

() A pé/de bicicleta. Tempo gasto no trajeto _____

() De carona

() Transporte coletivo pago com recursos próprios. Gasto diário R\$ _____

() Transporte locado. Gasto mensal R\$ _____

() Oferecido gratuitamente por Prefeituras e /ou Escola.

() Transporte próprio

() Outro. Especificar _____

4) EDUCAÇÃO

A Instituição de ensino na qual cursou o ensino fundamental foi:

() Pública

() Particular

() Parte em pública e depois em particular

() Parte em particular e depois em pública

() Particular com bolsa

A Instituição de ensino na qual cursou o ensino médio foi/é:

() Pública

() Particular

() Parte em pública e depois em particular

() Parte em particular e depois em pública

() Particular com bolsa

5) SAÚDE

- Quando você e a sua família precisam de atendimento de saúde, vocês utilizam:

() SUS () Atendimento particular () Plano de saúde.

- Algum membro da família, incluindo você, tem algum problema de saúde? () Não () Sim.

- Se sim, quem? Qual tipo de problema de saúde? _____

_____.

- Em caso de problema de saúde, a pessoa encontra-se incapacitada para o trabalho?

() Não () Sim

- Faz algum tipo de tratamento? () Não () Sim.

Se sim, qual? _____

_____.

- Utiliza algum tipo de medicamento? () Não () Sim.

Se sim, quais? _____

_____.

- No caso de uso de medicamentos, eles são comprados ou a família recebe gratuitamente do SUS?

_____.

- Algum membro da família, incluindo você, tem algum tipo de deficiência? () Não () Sim.

- Se sim, quem da família? Qual o tipo de deficiência? _____

_____.

- Em caso de deficiência, a pessoa encontra-se incapacitada para o trabalho? () Não () Sim

- Você tem dificuldades para enxergar? () Não () Sim.

- Usa óculos? () Não () Sim.

6) ASSISTÊNCIA SOCIAL

- A família é atendida pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS:

() Não () Sim. Se sim, qual? _____.

- A família é atendida pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

() Não () Sim. Se sim, qual? _____.

- Possui CadÚnico: () Não () Sim.

- Participa de algum projeto social?

() Não () Sim.

Se sim, qual/quais? _____

_____.

- A família recebe algum benefício da Assistência Social? () Não () Sim.

Se sim, qual/quais? _____

7) COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Relacionar todas as pessoas que compõe o grupo familiar, inclusive o (a) aluno (a).

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	SITUAÇÃO ESCOLAR (Identificar com o número a situação correspondente)			PROFISSÃO	SITUAÇÃO DO TRABALHO (Preencher de acordo com a numeração da legenda)	VALOR DO SALÁRIO BRUTO
			(1) Analfabeto (2) Ensino Fundamental (3) Ensino médio (4) Superior	(1) Cursando (2) Completo (3) Incompleto (4) Nunca estudou	(1) Pública (2) Particular (3) Filantrópica			
1-	Aluno (a)							
2-								
3-								
4-								
5-								
6-								
7-								
8-								
9-								
10-								
11-								
12-								

TOTAL

Outras rendas:

Rendimento de aluguel (eis) ou arrendamento de bens móveis

e/ou imóveis R\$ _____

R\$ _____

BPC/LOAS e/ou Bolsa Família

R\$ _____

Recebimento de pensão alimentícia

R\$ _____

Outras rendas. Quais? _____

R\$ _____

LEGENDA: 1 - Não trabalha 2- Desempregado 3- Carteira assinada 4- Servidor público 5- Produtor rural 6 - Aposentado 7- Pensionista 8- Auxílio doença/afastado 9- Autônomo ou profissional liberal 10- MEI ou empresário 11- Economia informal 12 – Estagiário.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que NÃO possuo CARTEIRA DE TRABALHO. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo.

Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno (a).

Assinatura do responsável (quando aluno (a) menor de idade)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES, que estou desempregado e/ou não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – Campus Cachoeiro de Itapemirim/ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do responsável (quando aluno (a) for menor de idade)

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO MÉDIO MENSAL

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do responsável (quando aluno (a) menor de idade)

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/ PAGAMENTO DE PENSÃO

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, nos termos do Edital nº 001/ 2019, referente aos Programas de Assistência Estudantil específicos de atenção primária, declaro que:

1- () Recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

2- () Pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ para auxiliar nos cuidados de _____ (nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do responsável (quando aluno (a) menor de idade)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ORIUNDOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo recebimento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação junto ao IFES, que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente a aluguel/arrendamento de um imóvel de minha propriedade, localizado no endereço _____
_____. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais. Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do responsável (quando aluno (a) menor de idade)

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERCERIZADOS PARA FINS DE ESTUDO NO IFES

Eu, _____, (informar o nome do proprietário do transporte, ele que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que recebo o valor de R\$ _____ reais, referente ao transporte _____ (mensal, bimestral ou trimestral) de van ou afins do aluno (a) _____

Exercendo o itinerário da localidade de _____ x IFES (ida e volta).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de do aluno (a) citado acima, dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante (proprietário do transporte da van ou afins) e telefone de contato

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do responsável (quando aluno (a) menor de idade)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI O CARTÃO DE TRANSPORTE DO ESTUDANTE

Eu, _____, (informar o nome do aluno (a), ele que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes - Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES, que ainda não possuo o Cartão de Transporte do Estudante, referente à utilização do transporte público do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Declaro que é de minha inteira responsabilidade providenciar (*nos órgãos competentes*) a confecção do mesmo. E apresentar no prazo máximo de 03 (três) meses a contar pela data de assinatura desta declaração, a **cópia (frente e verso)** do cartão de transporte do estudante no Setor do Serviço Social do Ifes – Cachoeiro de Itapemirim/ES. Para que assim, possa usufruir do programa de assistência estudantil – auxílio transporte (*referente ao valor estipulado dentro do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES*), caso este me seja concedido (a).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de do aluno (a) citado acima, dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus de Cachoeiro de Itapemirim/ ES, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Ifes–Campus Cachoeiro de Itapemirim/ ES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do responsável (quando aluno (a) menor de idade)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO XII
AUTORIZAÇÃO
(Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____,

Brasileiro (a), portador(a) do RG _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado a Rua/Av _____

nº _____ Bairro: _____, Cidade/ Estado _____, AUTORIZO

a(o) aluna (o) _____, parentesco: _____, a

alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete, república) localizado na

Rua/Av. _____

nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____

UF _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

em seu artigo 82, que assim dispõe: *"É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável"*.

A presente autorização tem prazo de validade de um ano, a contar desta data.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável do aluno (a)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO XIII

RECURSO

A Comissão Gestora do Programa de Assistência Estudantil Serviço Social do Ifes – Cachoeiro de Itapemirim, solicito nova análise da minha inscrição para o(s) Programa(s) de Atenção Primária da Assistência Estudantil, referente ao primeiro Edital de Ingresso nos programas específicos da Assistência Estudantil de 2020.

Nome do Candidato: _____

Relação dos Documentos apresentados neste recurso:

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do responsável (quando aluno (a) menor de idade)